

Processo **485/2020**

Folhas _____

Rubrica _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Tomada de Preços para Contratação de empresa especializada para usinagem de concreto betuminoso a quente e execução da obra de pavimentação asfáltica da estrada da Capivara e da estrada de Sapeatiba, no bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande-RJ, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, especificações técnicas para fornecimento de material e mão-de-obra, memorial de cálculo, planilha de preços e cronograma físico-financeiro.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

RETIRADA DE EDITAIS: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE - RJ

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@iguaba.rj.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 485/2020
Razão Social:
Endereço:
Contato:
Fone: / Fax
E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo 485/2020

Folhas: _____

Rubrica: _____

TOMADA DE PREÇOS

Presidente: Hérique da Costa Corrêa

Membros: André Luiz Façanha Macedo
Vania Lucia Viana Marques
Tamara Silva de Souza Oliveira

Presidente e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 1673/2019 de 05 de abril de 2019.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

OBJETO

DO REGIME DE EXECUÇÃO

DO PRAZO

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA FORMA DE PAGAMENTO

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DA HABILITAÇÃO

DA PROPOSTA

DO JULGAMENTO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

DA CONTRATAÇÃO

DA GARANTIA CONTRATUAL

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;
- ANEXO III – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS/MEMÓRIA DE CÁLCULO/BDI;
- ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (NOS TERMOS DA LEI Nº 9854/99);
- ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS;
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO CONDIÇÕES DO EDITAL;
- ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO XIV – DECLARAÇÃO QUE MANTÊM PROFISSIONAL NO QUADRO PERMANENTE.

Edital de Tomada de Preços nº 005/ 2020

1 – PREÂMBULO

1.1 A **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos de Iguaba Grande-RJ**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação do tipo menor preço **GLOBAL**, na modalidade Tomada de Preços, para Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de **para usinagem de concreto betuminoso a quente e execução da obra de pavimentação asfáltica da estrada da Capivara e da estrada de Sapeatiba, no bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande-RJ**, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários, em conformidade com as disposições deste termo de referência, especificação técnica para fornecimento de material e mão de obra, memorial de cálculo, planilha de preços e cronograma físico-financeiro anexo, **conforme processo administrativo nº 485/2020**.

1.2 Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, à **RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE - RJ. No dia 04 /03/ 2020 às 10:00 horas**, para abertura dos envelopes. Para retirada dos anexos que compõem o EDITAL e assinatura do recibo será necessário comparecer na sala de reuniões da Comissão de Licitação, **MEDIANTE A PERMUTA DE 02 (DUAS) RESMAS DE PAPEL A4**.

1.3 - A presente licitação e a adjudicação dela decorrente, regem-se pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; suas alterações, introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994; alterações posteriores; pelas normas editadas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 127 de 14 de agosto de 2007, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e pela Minuta de Contrato, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitem incondicional e irrestritamente.

1.4 - As retificações do EDITAL, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas pela mesma forma que se der o texto original e comunicadas aos adquirentes do EDITAL via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

1.5 - A Tomada de Preços a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada ou anulada sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, assegurado aos licitantes ao contraditório e ampla defesa, na forma do § 3º, do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

2 - OBJETO

2.1 – **Contratação de empresa especializada para usinagem de concreto betuminoso a quente e execução da obra de pavimentação asfáltica da estrada da Capivara e da estrada de Sapeatiba, no bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande-RJ**, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, especificação técnica para fornecimento de material e mão de obra, memorial de cálculo, planilha de preços e cronograma físico-financeiro anexo, **conforme processo administrativo nº 485/2020**.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de contratação será o de menor preço através de **execução indireta por empreitada com menor preço GLOBAL**.

4 - PRAZO

4.1 - O prazo para a execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, conforme exposto no Cronograma Físico/Financeiro.

5 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

5.1 - Orçamento oficial para a execução da obra está estimado em **R\$ 646.244,36 (seiscentos e quarenta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)** conforme Planilhas de Custos elaboradas pela Secretaria Municipal de Obras, com base na EMOP de Julho 2019.

5.2 - As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: PT: 1545100772.448000.- ND: 44.90.51.000000 – Ficha 250/251 - do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, e mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores, juntamente com a medição correspondente em conformidade com o cronograma de desembolso anexo.

6.2 – A Contratada se obriga à apresentar comprovação do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, para fins de pagamento do objeto contratado.

6.3 - O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró-rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMIG e a data do efetivo pagamento.

6.4 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró-rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMIG.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas, que comprovarem por meio do Certificado do Cadastro, que estão devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Iguaba Grande e que possuem os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

7.1.1 – Empresas não cadastrada, poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido, até o dia do certame.

7.2 - Não serão admitidas à licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, no nível federal, estadual ou municipal nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como as que estiverem em regime de concordata, falência ou recuperação judicial.

7.3 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, nomeada através da Portaria nº 1673/2019, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93.

7.5 - Como autoridade competente caberá ao Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Iguaba Grande, autorizar e homologar/Adjudicar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

7.6 - Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** deverão ser apresentados, separadamente, **em 02 (dois) envelopes distintos**, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (B)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

7.7 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

8 - DA HABILITAÇÃO.

8.1- Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.
- f) Certificado de Registro no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.
- a2) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Iguaba Grande;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com

início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

b2) Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação;

b3) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

C1) Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: $ILC = AC/PC$, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

C2) Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$, onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral ou superior a 1 (um vírgula zero)

C3) Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero).

C4) Em caso de não constar a assinatura sócio administrador e do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

C5) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

C6) Apresentar a DHP (Declaração de Habilitação Profissional), prevista na Resolução CFC nº 871 de 23/03/00 ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando quem assina os citados documentos for o mesmo. Quando o contabilista que assina as demonstrações e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP (Declaração de Habilitação Profissional ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), referente ao profissional que o assina. Será admissível a DHP/CRP na forma de etiqueta auto-adesiva ou na forma eletrônica.

C7) As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.4. Declarações Complementares:

A - Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Iguaba Grande, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XI**;

B - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo XIII**.

8.1.5. Documentação Técnica:

A - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis às obras previstas neste Edital, que demonstre no mínimo os serviços pertinente ao memorial descritivo.

B - Certificado de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, compatível com o objeto da licitação;

C - Certificado de Registro do detentor ou detentores de responsabilidade Técnica e quadro técnico do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

D - Prova de possuir no seu quadro permanente, na data do Certame, profissional de nível superior, **Engenheiro Civil ou Arquiteto** detentor(es) de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/ CAU

E - As certidão(ões) ou atestado(s), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU que não forem possível conferir na internet a sua autenticidade, deverão ser apresentados os originais, de acordo com a Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.

F - A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da licitante, conforme exigido no item B.2, se dera por VÍNCULO TRABALHISTA através do contrato social ou certidão simplificada da junta comercial do estado, quando o profissional for sócio da licitante; Através da cópia da carteira de trabalho ou da ficha de registro contendo a última alteração de salário, quando o profissional for empregado; Através de contrato de trabalho com vigência dentro do prazo para execução do objeto desta licitação ou por prazo indeterminado, ou contrato de prestação de serviços; ou no caso de empresas de economia de sociedade anônima, através de publicação na imprensa relativa à eleição, quando se tratar de diretor de empresa de capital aberto e/ou também, em todas as hipóteses, mediante a simples apresentação da Certidão de Registro junto ao CREA ou se for o caso no CAU.

G - No caso de a licitante vencedora apresentar o registro no CREA ou CAU de outro estado da Federação, será obrigatório a apresentação do visto no respectivo registro, pelo CREA-RJ ou CAU-RJ.

H - Declaração de que o Responsável da licitante visitou o local das obras, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação conforme (Anexo VIII).

H.1- Será facultada visita técnica. A visita deverá ser agendada na sede da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Serviços Públicos, situada na **Rod. Amaral Peixoto, nº 3399, km 102 – Cidade Nova – Iguaba Grande – RJ, CEP.: 28.960-000**, de segunda a sexta-feira das 09 às 16 horas, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes.

I - A visita será realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que o autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante

J - Os Documentos que trata o item anterior serão: documento de identificação com foto e procuração pública ou particular com firma reconhecida no caso de procurador - Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante; Requerimento de Empresário ou Contrato Social ou outro documento equivalente e documento de identidade com foto no caso de Sócio-gerente ou Empresário Individual;

K - Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência conforme previsão constante neste edital;

L - Caso a empresa **opte por não realizar** a visita, **deverá apresentar declaração, no dia do certame dentro do envelope HABILITAÇÃO - "A"**, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avanços técnicos ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante e assinatura do responsável legal da licitante.

M - Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes.

N - A licitante que deixar de apresentar o Atestado de Visita ou a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridade inerentes à execução do objeto da licitação será considerada inabilitada.

O - Declaração de compromisso de manutenção de responsável técnico, conforme modelo constante do Anexo XIV.

P - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR os Atestados de Responsabilidades Técnicas (ART'S) do objeto licitado em até 05 (cinco) dias úteis após na assinatura do Contrato.

Q - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

R - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

U - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar licitação.

9- No envelope A - Documentação para Habilitação deverá constar as Seguintes Declarações:

9.1- Termos da Lei Federal 9.854/99, **Anexo V**

9.2 - Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006. **Anexo X**

9.3 - Os documentos apresentados para à habilitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao presidente, ou a quaisquer membros da comissão permanente de licitação dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar inabilitação do licitante.

10 - PROPOSTA

10.1. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme **modelo (Anexo VII)** deste Edital, obedecidas as disposições do **Termo de Referência (Anexo I)**, digitada em impressão informatizada.

10.1.2. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão trazer suas propostas em CD ou Pen Drive em formato planilha Excel.

10.1.3 O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO EXCEL.

10.1.4. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;

b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

e) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital **(ANEXO XII)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

10.1.5. No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

10.1.7. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

10.1.8. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – **Anexo VII** deste Edital;

10.1.9. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

10.1.10. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

10.1.11. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a realização dos serviços.

10.1.12. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

10.1.13. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Presidente designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

11 – JULGAMENTO

11.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

11.2 - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio documento de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo VI, ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.

11.3 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor GLOBAL**, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pela licitante.

11.4 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 caput da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.4.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme §1º, art. 44 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.4.1.2 - Para efeito do disposto no subitem 11.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme inciso I, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.4.1.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem

11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, conforme inciso II, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.4.1.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme inciso III, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.5 - Na hipótese da não contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme §1º, art. 45 da Lei nº. 123 de 4 de dezembro de 2006.

11.6- Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

11.7 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme §2º, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.8– A Comissão de Licitação desclassificará:

I - As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II - As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado;

III – Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração:

IV - Dos licitantes classificados na forma do inciso III cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela administração será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, igual à diferença entre o valor resultante do inciso III e o valor da correspondente proposta.

11.9 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a Comissão de Licitação, através de diligência, poderá averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos compatíveis com o mercado, tornando possível a execução objeto do certame.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, /2002.

12.2.1. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 /93.

12.2.2. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

12.2.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

13.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresarial, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, das 09:00 às 17:00 h, na Rodovia Amaral Peixoto. 3399 - Km 102 - Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ.

13.3. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento. Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

13.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

13.5. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da CPL, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

13.6. O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

13.7. Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Iguaba Grande, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

14 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório, em até 5(cinco) dias úteis antes da data da abertura da licitação, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande – RJ.

14.1.1. Se o ato de impugnação for praticado por licitante, o prazo se estende até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

14.2. No prazo legal, o Presidente da CPL receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis.

14.3. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição de impugnação importará no desprovemento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões, mesmo diante do desprovemento.

14.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos, o licitante que tendo aceitado sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15 - DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

15.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.4 - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

15.5 - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital.

15.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

15.7 - Todas as declarações em anexo ao edital deverão ser em papel timbrado da licitante, assinadas pelo responsável legal (sócio, credenciado ou procurador).

15.8 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, relativos à entrega do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

16- DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento (Anexo VIII), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

16.1.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93.

16.1.2. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

16.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

16.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93;

16.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a comissão de licitação examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.5. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

16.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMIG para qualquer operação financeira.

16.7. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

16.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

16.10. Os serviços deverão ser executados diretamente pela contratada não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.

16.12. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

17 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Contratada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual, nos termos do art. 56 Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2. As garantias nas modalidades Seguro Garantia e Fiança Bancária deverão ser apresentadas na Tesouraria da Prefeitura. O mesmo ocorrerá com a modalidade Espécie, cujo depósito bancário deverá ser efetuado na conta da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, a ser indicada pelo Departamento de Tesouraria.

17.3. A garantia contratual prestada pela licitante vencedora somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da licitante.

17.4. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.

17.5. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias.

17.6. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização.

17.7. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

18.2. É facultado ao Presidente da CPL ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Presidente da CPL poderá suspender a licitação e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

18.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6. Suspenso o expediente na PMIG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8. - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Iguaba Grande, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

18.9 – Fazem parte integrante deste edital de Tomada de Preços:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Memorial Descritivo;
- Anexo III –Planilha Estimativa de Custos/Memória de Cálculo/BDI;
- Anexo IV – Cronograma Físico financeiro;
- Anexo V – Declaração de Menor Empregado (nos termos da Lei nº 9854/99);
- Anexo VI – Modelo de Credenciamento
- Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo VIII - Declaração de visita ao local das obras;
- Anexo IX – Minuta do contrato;
- Anexo X - Declaração de enquadramento como Me ou EPP;
- Anexo XI - Declaração de ausência de vínculo com o serviço público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo 485/2020

Folhas: _____

Rubrica: _____

- ANEXO XII – Declaração condições do Edital;
- ANEXO XIII – (MODELO) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- ANEXO XIV – Declaração Que Mantêm Profissional No Quadro Permanente.

Iguaba Grande, .x.x.x.de .x.x.x.x de 2020.

Paulo Cesar Rito Nunes
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

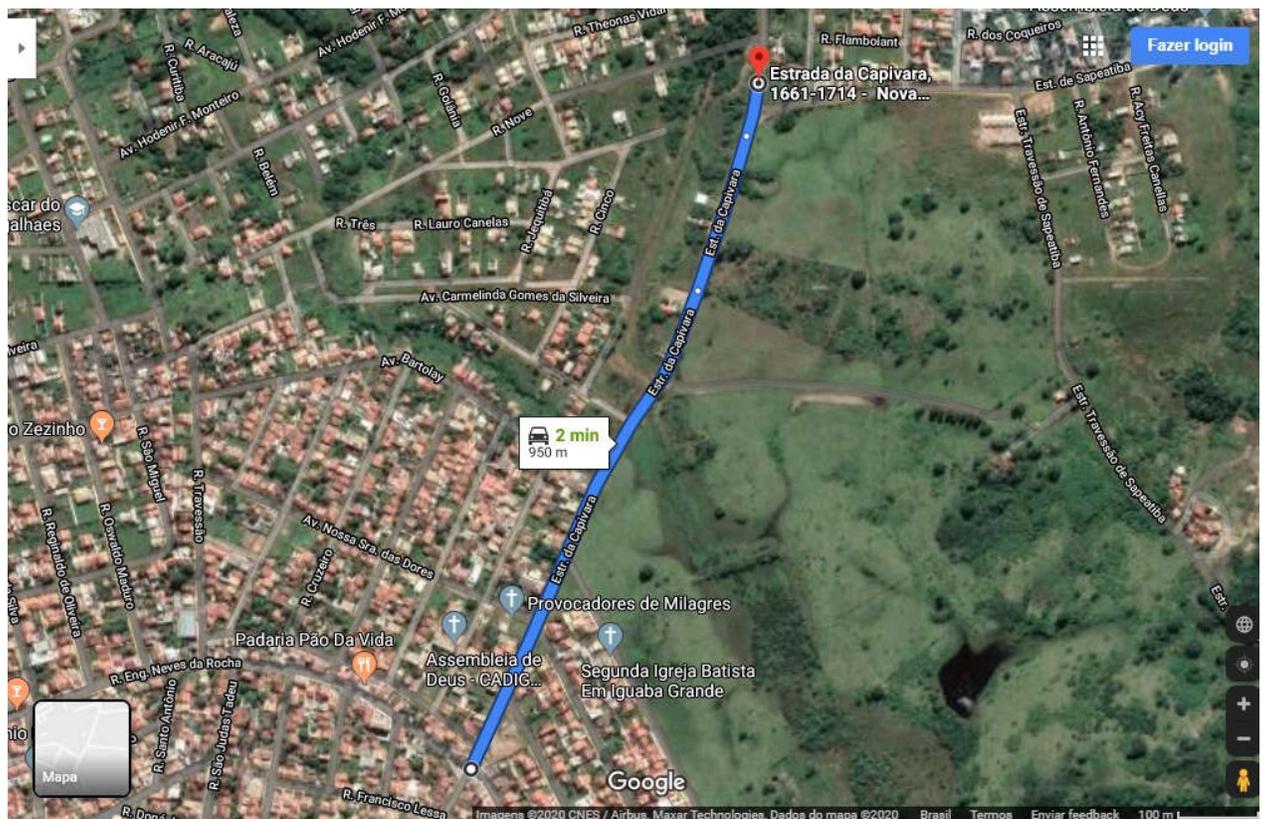
1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para usinagem de concreto betuminoso a quente e execução da obra de pavimentação asfáltica da Estrada da Capivara e da Estrada de Sapeatiba, no bairro

Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande-RJ.

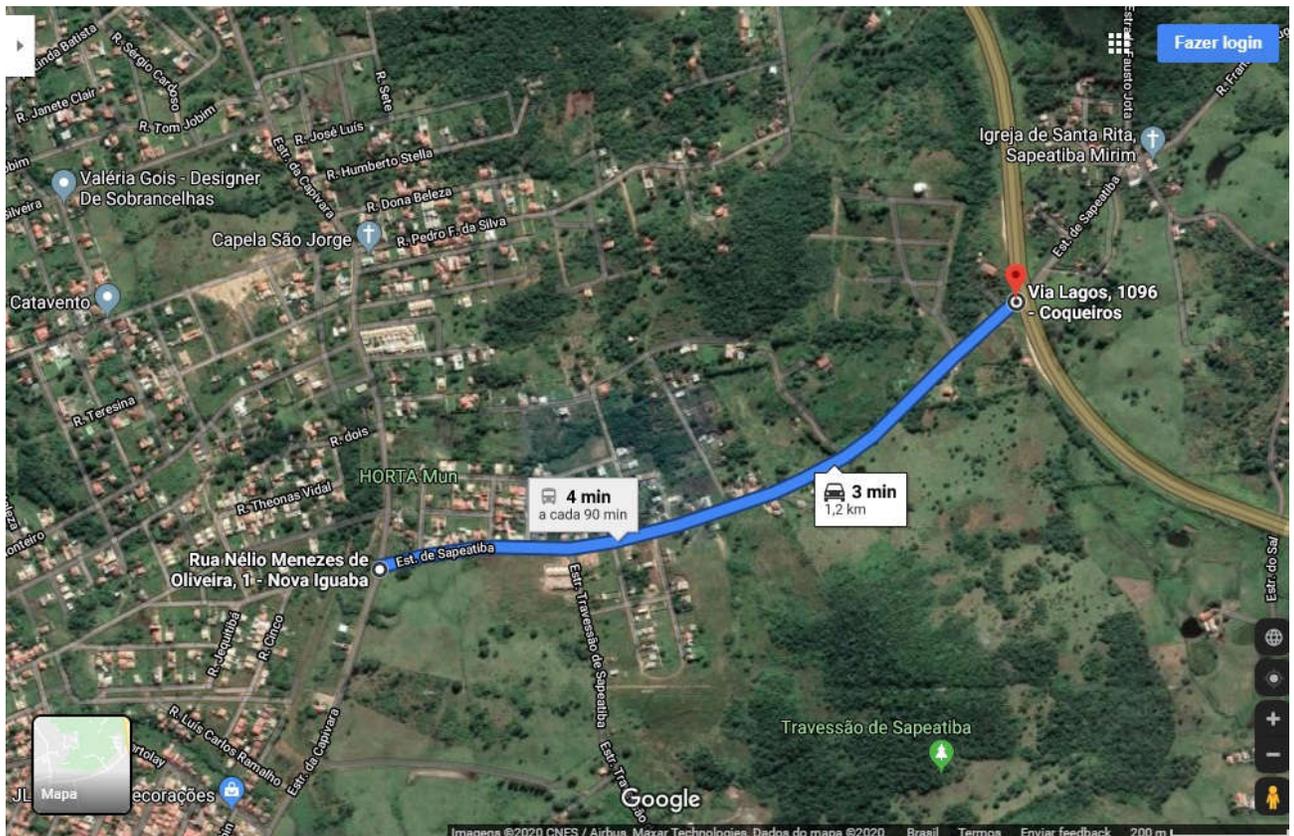
2 – DA LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

Estrada da Capivara, Bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande-RJ
Comprimento: 950m, Largura: 7m, com área total de 6.650 m²



Trecho a ser pavimentado

Estrada de Sapeatiba, Bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande-RJ
Comprimento: 1.200 m, Largura: 7 m, com área total de 8.400 m²



Trecho a ser pavimentado

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - No dia 03 de outubro de 2019, o Município de Iguaba Grande firmou o convênio de nº. 29/2019 com o DER (Departamento de Estradas e Rodagem/RJ) com o objetivo de receber da referida Fundação cooperação técnica e a delegação de uso e gestão, para a execução de obras, conservação, manutenção e demais ações, que contribuam para a melhoria da malha rodoviária do Estado do Rio de Janeiro, nos trechos que se encontram dentro do limite do Município, por tanto, tendo em vista o recebimento dos materiais fornecidos pelo DER, o referido termo tem como objetivo a contratação de empresa para execução da obra com os devidos materiais.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 - Visita técnica ao local da obra;
- 4.2 - Fornecimento e colocação da placa de identificação da obra;
- 4.3 - Escavação da base e pavimento;
- 4.4 - Espalhamento de material;
- 4.5 - Regularização de subleito;
- 4.6 - Imprimação de base de pavimento;
- 4.7 - Usinagem de concreto betuminoso para pavimentação;

4.8 - Espalhamento de concreto asfáltico com vibroacabadora convencional e compactação mecânica;

4.9 - Transporte e recebimento do pavimento.

5 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1 - A direção geral da obra deverá ficar a cargo de profissional, qualificado e registrado no CREA-RJ, que será auxiliado por um encarregado geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, objetivando atender, a qualquer tempo, o Fiscal e prestar-lhe todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços;

5.2 - A Contratada designará o profissional encarregado da direção dos serviços contratados e o seu substituto, na ausência do titular. A substituição de qualquer dos profissionais, será, imediatamente comunicada, pela Contratada, ao Fiscal do Contrato;

5.3 - O Fiscal do Contrato poderá exigir a presença do profissional, qualificado e registrado no CREA-RJ, encarregado pela direção dos serviços, sempre que julgar necessário;

5.4 - A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela execução da obra.

6 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 - Após análise em loco da fiscalização, o mesmo dará um parecer se o objeto foi cumprido corretamente ou não.

7 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1 - Valor estimado: R\$ 646.244,36. As despesas para a presente contratação correrão pelas dotações próprias da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, dentro da natureza de despesa especificada na rubrica 4.4.90.51.00, PT 15.451.0077.2.448 – ficha 250/251 – Fonte 100/102.

8 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 - Etapas e métodos a serem utilizados na execução:

- Fornecimento e colocação da placa de identificação da obra a ser confeccionada em chapa de zinco, estruturada com madeira nas suas bordas, sendo os dizeres adesivável com letras computadorizadas. As dimensões serão 3,00m de largura e 2,00m de altura, com indicações relativas ao objeto da obra.

- Escavação mecânica da base do pavimento, com trator de lâmina com potência em torno de 200cv, em material de 1ª categoria, com transporte.

- Espalhamento de material de 1ª categoria e aterros com trator de lâmina com potência em torno de 140cv;

- Regularização de subleito, de acordo com as “instruções para execução”, do DER-RJ;

- Imprimação de base de pavimento, de acordo com as “instruções para execução”, do DER-RJ;

- Usinagem de concreto betuminoso para pavimentação;

- Espalhamento de concreto asfáltico com vibroacabadora convencional e compactação mecânica;

- Transporte e recebimento do pavimento com caminhão basculante.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;
- 9.2 - Comunicar à Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;
- 9.3 - Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;
- 9.4 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;
- 9.5 - Observar e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao objeto do contrato;
- 9.6 - Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 9.7 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 9.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 10.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

10.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Fica designado para exercer a função de Fiscal do Contrato o servidor: Ezio Luiz Viana Cabral – Engenheiro Civil – CREA-RJ 2016126389 – Matrícula: 26202-1.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro e em conformidade com a planilha orçamentária e aprovado pelo fiscal do contrato. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em Banco, Agência e Conta corrente, indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atestado dos documentos fiscais, e desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo dos serviços;

12.2 - O Setor Financeiro reserva-se ao direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, certidões negativas de tributos e impostos municipais, estaduais e federais. Quando a proponente for Instituição, Fundação, Associação ou Cooperativa sem fins lucrativos deverá apresentar documentos pertinentes de isenção.

13 – DA VIGÊNCIA

13.1 - A vigência do contrato será de 90 dias podendo ser prorrogado por igual período após solicitação fundamentada da empresa contratada que será analisada pelo fiscal do contrato.

14 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo 485/2020

Folhas: _____

Rubrica: _____

15 – DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

15.1 – Anexo II

16 – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

16.1 – Anexo III

17 – DOS PROJETOS

17.1 – Anexo V

Iguaba Grande, 24 de Janeiro de 2020.

Caio Corrêa Canellas

Subsecretário de Obras e Urbanismo

Portaria 2119/2020

Paulo César Rito Nunes

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo
e Serviços Público

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

OBRA: USINAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA CAPIVARA E DA ESTRADA DE SAPEATIBA.

LOCAL: Bairro Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os serviços a seguir descritos referem-se à obra de pavimentação da Estrada da Capivara e da Estrada de Sapeatiba, Iguaba Grande - RJ.

A obra consiste na usinagem e pavimentação das vias com escavação da base, aterro e compactação de nova sub-base com saibro, aterro e compactação de base com bica corrida e execução da nova camada de pavimento asfáltico.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes e especificações, inclusive acréscimos, só serão admitidas com prévia autorização por escrito, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, através do seu setor de Engenharia.

Será de inteira responsabilidade da empreiteira, todo e qualquer ônus decorrente de modificação do projeto sugerido pela mesma.

A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos poderá a qualquer tempo, exigir a troca de qualquer material aplicado na obra, diferente do especificado e que não tenha sido formalmente autorizado a sua substituição, por escrito, nos termos do parágrafo acima.

Todos os materiais empregados na construção que não sejam detalhadamente especificados nos capítulos correspondentes deverão ser obrigatoriamente de boa qualidade, de uso consagrado na Indústria da Construção Civil e obedecer as normas da ABNT.

Quando os serviços, materiais e mão de obra, ainda não estiverem caracterizados sob uma das titulações acima, deverão ser respeitados procedimentos da boa técnica e as recomendações dos fabricantes.

Este procedimento também se estende às exigências do Estado e do Município, através dos seus diversos órgãos e das companhias concessionárias de serviços públicos, em tudo que diz respeito aos serviços especificados e necessários à execução da obra.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa da obra

Será confeccionada uma placa indicativa, em chapa de zinco, estruturada com madeira nas suas bordas, sendo os dizeres adesivável com letras computadorizadas. As dimensões serão 3,00m de largura e 2,00m de altura, com indicações relativas ao objeto da obra, e instalada em local visível e de frente para o acesso principal, conforme padrão PMIG.

3. LOCAÇÃO DA OBRA

Será feita de acordo com a planta de localização, aferindo as dimensões dos alinhamentos dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes dos projetos às reais condições encontradas no local.

Após a demarcação dos alinhamentos e ponto de nível, a Contratada fará comunicação à Gerência de Contrato, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

4. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

A obra será suprida de todas as ferramentas e equipamentos necessários, responsabilidade da Contratada. Todo o equipamento deverá sofrer manutenção constante a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do mesmo.

5. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Deverão ser tomados os cuidados especiais quanto à segurança do pessoal, equipamentos e prevenção contra incêndios de acordo com os regulamentos e normas de cada caso.

Caberá a Contratada todas as providencias correspondentes à instalação da obra, aparelhamento, maquinário e ferramental necessários à execução dos trabalhos contratados, inclusive escritório e instalações sanitárias.

A direção geral deverá ficar a cargo de profissional, qualificado e registrado no CREA-RJ, que será auxiliado por um encarregado geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, objetivando atender, a qualquer tempo, o(s) Gerente(s) e prestar-lhe(s) todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços.

A Contratada designará o profissional encarregado da direção dos serviços contratados e o seu substituto, na ausência do titular. A substituição de qualquer dos profissionais, será, imediatamente comunicada, pela Contratada, ao Gerente de Contrato.

O Gerente de Contrato poderá exigir a presença do profissional, qualificado e registrado no CREA, encarregado pela direção dos serviços, sempre que julgar necessário.

6. SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO

Sempre durante a execução de qualquer obra, a preservação da vida humana é uma das principais metas a serem atingidas. Dentro desse princípio, qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres no leito das vias públicas, será imediata e adequadamente sinalizado.

Em qualquer circunstância haverá a preocupação de se assegurar espaços para o trânsito e pedestres. De acordo com o volume do trabalho a ser realizado e as dimensões da via pública ocorrerão variações desses espaços.

No trânsito, os espaços de movimentação de veículos poderão sofrer limitação, restrição parcial ou total. Para pedestres, a movimentação será sempre assegurada.

A sinalização terá por objetivo traduzir as limitações ou restrições que as obras representam, e se destinarão a advertir e orientar o deslocamento de veículos ou pedestres, visando preservar a segurança individual e da coletividade.

A sinalização sucederá os serviços de marcação topográfica, podendo inclusive anteceder esses serviços sempre que isso for conveniente.

A sinalização de advertência para as obras de execução rápida (realizável em prazo inferior a 3 dias), será feita por meio de placas portáteis, cavaletes, cones de borracha, cercas móveis, etc.

Para os trechos onde se prevê que os serviços tenham maior duração, os dispositivos serão escolhidos e implantados de forma adequada, de modo a garantir a plena eficácia da sinalização.

7. MOVIMENTO DE TERRA

Será realizado todo o movimento de terra necessário para nivelamento do terreno. As áreas externas serão regularizadas de forma a permitir sempre fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

8. TRANSPORTE CARGA E DESCARGA

Ficam a cargo da Contratada as despesas com os transportes decorrentes da execução do preparo do terreno, escavações, aterro, de andaime, e de equipamentos, bem como com qualquer natureza que se fizerem necessários à obra. O transporte de entulhos ou materiais escavados de má qualidade deverá ser feito diretamente para o vazadouro, sendo vedada à descarga em logradouro público ou área devoluta.

9. CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS:

Após a escavação os materiais resultantes serão carregados com a utilização de carregadeira de pneus com capacidade de 3,07 m³ com caçambas normais para a carga de material de 1ª e 2ª categorias.

Os materiais de 1ª e 2ª categorias serão transportados em caminhões caçamba.

O material de 3ª categoria para execução de enrocamento será transportado em caminhão com caçambas reforçadas, adequadas ao transporte de pedras.

10. PAVIMENTAÇÃO

10.1 REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO:

Este serviço compreende: escarificação geral na profundidade de 20cm, seguido de pulverização ou homogeneização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Além dos 20cm finais, a regularização do subleito será executada de acordo com as especificações de terraplanagem.

10.2 CAMADA BASE DE BLOQUEIO OU BASE DE BRITA CORRIDA:

As camadas de bloqueio, a ser executada logo após a regularização do subleito, se o solo subjacente for muito fino, bem como a camada de base de brita corrida, compreendem as seguintes operações:

Esparrame de agregado com utilização de motoniveladora com escarificador ou distribuidor de agregados, para evitar a segregação. Esse agregado deve às especificações de materiais da instrução do DER-RJ IT-21/81;

Umidificação, quando necessário corrigir a umidade do material usinado, com carro tanque munido de barra distribuidora;

Compactação com rolo vibratório liso tipo CA-25 de 4,5 ton.

Acabamento com rolo tandem ou rolo de pneus.

Quando houver possibilidade de sub-penetração de camada inferior na base de brita corrida, recomenda-se a execução de uma camada de bloqueio antes da execução da base, segundo a IT-21/81.

10.3PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO:

Esta especificação fixa condições para a execução de revestimento de concreto asfáltico betuminoso usinado a quente, com 5cm de espessura, executado em uma camada, de acordo com as "instruções para execução", do DER-RJ, exclusive o transporte da usina para pista, e considerando uma produção de usina de 2.000 t/mês.

11. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Equipamentos:

Carrinho de mão com roda de pneu; Rolo liso tandem de 5 a 10 toneladas; Motoniveladoras.

Ferramentas:

Pá; Nível de bolha; Martelo de calceteiro; Gabarito transversal; Ponteiro de aço; Linha de nylon; Vassoura; Soquete manual com peso mínimo de 35 kg; Regadores tipo bico de pato.

Rolo Compressor de três rodas (12 toneladas)

Largura de compactação	1,12m
Largura de superposição por faixa de trabalho	0,72m
Largura útil de faixa de trabalho	0,40m

12. BASE DO PAVIMENTO

O preparo da fundação consiste nas correções da camada superficial do sub-leito e nos acertos resultantes da terraplenagem.

Devem ser substituídos os solos inadequados e serem removidos blocos de pedra, raízes, pedaços de madeira e quaisquer outros materiais putrescíveis, até uma profundidade de 50 cm.

Os solos de substituição e os solos de aterro para a regularização do leito devem ter sua composição granulométrica e sua plasticidade aprovadas pela Fiscalização e devem ser compactados em camadas de modo a obter-se, após a compactação, 95% da massa específica aparente máxima.

13. PROCESSO CONSTRUTIVO

Preparo do subleito:

Escarificar o subleito na profundidade de 0,10m. Umedecer, observando a umidade ótima indicada no Laboratório, destorroar e homogeneizar o solo com o auxílio de processo mecânico (grade de disco ou pulvimixer), nivelar com auxílio de patrol e compactar até atingir 100% do Proctor Normal (média de 5 pontos afastados de 5 metros).

Obs.: Caso o subleito seja construído de material arenoso, umedecer até a saturação e adensar com auxílio de rolo pneumático com baixa pressão (50psi).

A existência de material com baixo suporte deverá ser removido e estudado para cada caso específico, admitindo-se que a drenagem profunda seja eficiente.

Preparo da base e sub-base do pavimento:

As camadas de base e de sub-base do pavimento serão construídas com material granular, sendo que cada camada de lançamento deve estar entre 10 e 15 cm, devendo o controle tecnológico da compactação ser executada por medidas deflectométricas. Os valores encontrados dessas deflexões através da viga Benkelman, não deverão ultrapassar a 80 (1/100mm), observando-se o desvio médio.

Se aceita, para efeito de controle de compactação da camada de sub-base, a determinação do grau de compactação feito com frasco (grande) de areia exigindo-se 100 % do Proctor Intermediário.

A espessura da base deve ser a indicada no projeto e nunca inferior a 0,10m após a compactação.

A mistura para base, devidamente homogênea e no grau conveniente de umidade, deve ser aplicada sobre o leito com espessura uniforme, seguindo-se a compactação, com rolo compressor liso, de massa mínima de 12 toneladas, ou outro tipo capaz de produzir o mesmo efeito mecânico.

A operação de compactação deve começar da periferia para o centro, em faixas longitudinais, de modo que cada passagem do rolo compressor abranja metade da faixa precedente.

14. MEDIÇÃO

O pavimento será medido através da área executada, em metros quadrados.

15. REPAROS, RETOQUES, LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Todos os danos causados a serviços adjacentes, durante o andamento dos serviços especificados, deverão ser reparados sob total responsabilidade da construtora.

Após a conclusão de cada serviço, e antes do início da limpeza, deverão ser efetuados os retoques necessários e executada a respectiva proteção.

Imediatamente após a conclusão de cada serviço, e antes da sua apresentação à fiscalização para vistoria e aprovação finais, a Contratada deverá executar a sua limpeza.

Após a aprovação a contratada deverá providenciar a proteção dos serviços já concluídos contra ação de intempéries, choques, poeiras, óleos, gramas, tintas e de modo geral, incidência de substâncias estranhas.

Após a conclusão total da obra a Contratada deverá efetuar sua limpeza geral, colocando-a em condições de uso, devendo os detritos, equipamentos, ferramentas e instalações auxiliares serem removidas.

16. LIMPEZA DA OBRA

Durante todo o período de obra, o local deverá ser mantido limpo, com colocação de caçambas.

A obra deverá ser entregue completamente limpa, com a remoção de entulho para local apropriado.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição do empenho.

18. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal e efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro mediante aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos.

A empresa contratada deverá solicitar a fiscalização à vistoria da obra para efetuar a medição dos serviços.

19. OBSERVAÇÕES

Fica a cargo da empresa contratada o fornecimento e colocação de uma placa indicativa, em no máximo 02 (dois) dias após o início da obra em chapa de zinco, estruturada com madeira nas suas bordas, sendo os dizeres adesivável com letras computadorizadas. As dimensões serão 3,00m de largura e 2,00m de altura, com indicações relativas ao objeto da obra, e instalada em local visível e de frente para o acesso principal, conforme padrão PMIG. Antes da colocação da placa, deverá a mesma ser submetida a aprovação da Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos. Após o término da obra, a placa de deverá ser encaminhada para PMIG, pois a mesma é patrimônio público.

A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e colocar placa do engenheiro responsável pela execução da obra.

Após a licitação, a empresa contratada deverá comparecer a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, de posse do empenho e da planilha de quantitativos e preços contratada, para retirar a autorização de início de obra.

A empresa contratada deverá periodicamente fotografar o andamento da obra e manter na obra diário de obra.

Os serviços e quantitativos são estimativos, servindo apenas para base de cálculo do orçamento. O licitante deverá vistoriar o local para elaboração de seu orçamento, devendo se responsabilizar por seus quantitativos e preços para que não haja futuras solicitações de serviços complementares não listado na planilha. Sugerimos ainda, em caso de qualquer dúvida procurar dirimi-las através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos a fim de cumprimento fiel do projeto. O objetivo da PMIG é obter a obra pronta sem nenhum tipo de reajuste. O preço da obra deverá ser global, devendo a contratada apresentar o descritivo de sua planilha, tomando como base a planilha ofertada.

Ezio Luiz Viana Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ: 2016126389
Matrícula: 26202-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo 485/2020

Folhas: _____

Rubrica:

Anexo III – Planilha Estimativa de Custos / Memoria de Cálculo/ BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo 485/2020

Folhas: _____

Rubrica:

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo 485/2020

Folhas: _____

Rubrica: _____

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Modalidade: Tomada de Preço nº 005/2020

Processo Administrativo nº 485/2020

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), /CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo 485/2020

Folhas: _____

Rubrica: _____

ANEXO VI – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Modalidade: Tomada de Preço nº 005/2020

Processo Administrativo nº 485/2020

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, inscrita no CNPJ sobre o nº, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

(MODELO)
ANEXO VII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Tomada de Preços nº .x.x.x / 2020

Processo Administrativo nº 485/2020

Menor valor global.

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, composto de memorial descritivo (Anexo II), planilha estimativa de custos (Anexo III) e cronograma físico financeiro (Anexo IV), pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

1 - OBJETO:

1.1 - “Contratação de empresa especializada para usinagem de concreto betuminoso a quente e execução de obra de pavimentação asfáltica da Estrada da Capivara e da Estrada de Sapeatiba, no bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande - RJ.”.

2 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

2.1 - O preço total ofertado é R\$ _____ (*por extenso*).

2.2 - Em decorrência das normas previstas nas Instruções Normativas MF/RFB/INSS, o valor total da proposta se perfaz da seguinte maneira:

a) R\$ _____ (_____) referentes à mão de obra utilizada;

b) R\$ _____ (_____) referentes a equipamento utilizado;

c) R\$ _____ (_____) referentes aos materiais utilizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo 485/2020
Folhas: _____
Rubrica:

2.3 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, BDI, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da **Tomada de Preços nº 005/2020**.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Presidente da CPL, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – ANEXOS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA FORNECIDO PELA SECRETARIA:

- 4.1 - MEMORIAL DESCRITIVO (Anexo II);
- 4.2 – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS (Anexo III);
- 4.3 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Anexo IV).

5 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo 485/2020
Folhas: _____
Rubrica:

(MODELO)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

Modalidade: Tomada de Preço nº 005/2020

Processo Administrativo nº 485/2020

Declaro para fins de participação na Tomada de Preços n.º .../....., relativa as obras e/ou serviços de.....
.....
que a empresa.....
.....representada por seu responsável técnico o Sr.
CREA n.º, tomou conhecimento das obras/serviços, tendo inclusive visitado o local e está ciente das características e eventuais dificuldades, assim como das necessidades para sua execução.

_____, ____ de _____ de 20__ .

.....
Responsável da empresa e carimbo da empresa

.....
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE Termo de Contrato n.º. ____/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE** e a Firma _____, referente à Contratação de empresa especializada para usinagem de concreto betuminoso a quente e execução de obra de pavimentação asfáltica da Estrada da Capivara e da Estrada de Sapeatiba, no bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande - RJ., na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 01.615.882/0001-62, estabelecido na **RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE - RJ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º. XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXX, e inscrito no CPF sob o n.º. XXXXXXXX, e, de outro lado, a firma _____ inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, estabelecida na Rua _____, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a), carteira de identidade n.º. _____, e inscrito no CPF sob o n.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. **485/2020**, originado da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objeto da licitação sob a modalidade Tomada de Preço n.º ____/____, com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/1993, , justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato, que será gerido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, fundamenta-se na Leis Federais n.º 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos da Toada de Preço n.º ____/____, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. ____/____, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da contratação, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – **Termo de Referência** - do edital e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato.

1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO E DO PREÇO

2.A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à Contratação de empresa especializada para usinagem de concreto betuminoso a quente e execução de obra de pavimentação asfáltica da Estrada da Capivara e da Estrada de Sapeatiba, no bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande - RJ., em conformidade com as disposições do Termo de Referência, especificações técnicas para fornecimento de material e mão-de-obra, memorial de cálculo, planilha de preços e cronograma físico-financeiro, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ _____ (_____), sendo:

Item	Descrição do material	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para usinagem de concreto betuminoso a quente e execução de obra de pavimentação asfáltica da Estrada da Capivara e da Estrada de Sapeatiba, no bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande - RJ.				
VALOR TOTAL				R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, correrá à conta da Dotação Orçamentária PT: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ND XXXXXXXXXXXX, Ficha XXXXXX, Empenho XXXXXX, respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO

4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de XXX dias, a contar da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal gestora do contrato.

4.1. A realização do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, observando as hipóteses previstas no Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

Condições para realização dos serviços:

5. Os serviços a serem prestados são os constantes da Tomada Preço nº. ____/____, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.

5.1. O detalhamento dos serviços, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – **Termo de Referência** - constante do edital da Tomada de Preço nº. ____/____, e das condições fornecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS**, no processo administrativo **485/2020**.

DA FISCALIZAÇÃO:

5.2. Os serviços serão acompanhados do fiscal do contrato que ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.0 objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.1 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos no 30º (trigésimo) dia após a data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme os Preços apresentada por ocasião da licitação, de acordo com o seguinte procedimento:

7.2. A CONTRATADA, ao final de cada período mensal, apresentará “Planilha de Medição” do período, que deverá ser devidamente atestado por funcionários habilitados da PMIG.

7.3. A fiscalização da PMIG terá 48 (quarenta e oito) horas para atestar a conformidade dos dados apresentados nos relatórios. Se atestados positivamente, a CONTRATADA apresentará os documentos referentes à cobrança. No caso de recusa de parte ou de todos os serviços constantes de cada medição pela fiscalização, em até 02 (dois) dias contados da data da apresentação, a CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias para, querendo, justificar ou modificar a medição dos serviços realizados, tendo a CONTRATANTE igual prazo para manifestar-se a respeito.

7.4. As Notas Fiscais/ Faturas relativas as cobranças deverão ser emitidas contra a PMIG.

7.5. A PMIG, somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

7.6. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

7.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

7.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMIG/, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

7.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

7.10. Caso a PMIG efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

7.11. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

7.12. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

7.13. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1. exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas da prestação de serviços supracitada, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne à aquisição contratada, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

- 8.2. expedir a Ordem de Serviços ou documento equivalente;
- 8.3. esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da aquisição e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 8.4. notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 9.1. prestar os serviços com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato;
- 9.2. informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita entrega dos materiais, solicitando novos prazos, se necessários.
- 9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 9.4. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 9.5. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 9.6. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à sua expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 9.7. aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
- 9.8. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 9.9. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência da aquisição, inclusive os que possam afetar a execução a cargo de concessionárias;
- 9.10. ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da aquisição, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;

9.11. ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição contratada, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos bens, até a sua entrega, perfeitamente concluída;

9.12. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

9.13. responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

9.14. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

9.15. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.16. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

9.17. Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº001/17 SMCI:

9.17.1. Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND;

9.17.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.17.3. Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior ao período de execução, para os casos das empresas optantes;

9.17.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

9.17.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

9.18. - A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **ONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

11.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.3 Judicial, nos termos da Legislação.

11.4. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

11.5. A rescisão contratual também poderá ocorrer por inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Contratada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual, nos termos do art. 56 Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.2. As garantias nas modalidades Seguro Garantia e Fiança Bancária deverão ser apresentadas na Tesouraria da Prefeitura. O mesmo ocorrerá com a modalidade Espécie, cujo depósito bancário deverá ser efetuado na conta da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, a ser indicada pelo Departamento de Tesouraria.

12.3. A garantia contratual prestada pela licitante vencedora somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da licitante.

12.4. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.

12.5. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias.

12.6. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização.

12.7. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES

13. Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;

13.1. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

13.2. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

13.3. Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

13.4. As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;

13.5. À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

13.6. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

13.6.1. Advertência;

13.6.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

13.6.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

13.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

13.7. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

13.8. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

13.9. É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DA COBRANÇA JUDICIAL**

14. A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

14.1. Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:

15.1. Calamidade Pública;

15.2. outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo 485/2020

Folhas: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17. Fica eleito o foro da Comarca MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Iguaba Grande, ____ de _____ de 2020.

Secretário(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Representante: _____

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo 485/2020

Folhas: _____

Rubrica: _____

(MODELO)

Anexo X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade: Tomada de Preço nº 005/2020

Processo Administrativo nº 485/2020

A Empresa _____ com _____ inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ do CPF/MF nº _____, DECLARAE, sob pena da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, __ de _____ de 201__

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

Processo 485/2020

Folhas: _____

Rubrica: _____

ANEXO XI

(MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2020

Processo Administrativo nº 485/2020

Eu, _____, responsável
legal da empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____

_____, interessada em participar da Tomada de Preços nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa _____, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

_____, de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande – PMIG

Rodovia Amaral Peixoto, Nº 3399 - Km 102 - Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ.

Comissão de Licitação

Modalidade: Tomada de Preço nº 005/2020

Processo Administrativo nº 485/2020

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (____) _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irremediáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo IV, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à SMS/PMIG;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. A Tomada de Preços Nº ____/_____

A firma / Empresa _____, Sediada
na rua _____, n.º _____,
_____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por
seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a
presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins previstos no Edital da Tomada de Preços em tela que manteremos, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, em nosso quadro permanente, o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços ou, no caso de sua dispensa, outro que atenda às mesmas exigências, em substituição daquele, desde que com a anuência prévia do Poder Concedente, conforme § 10 do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa